



CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO

Praça Lourival Barbosa, 186 - Centro - CEP 39814-000 - Pavão - MG
Telefones: (33) 3535-1323 - E-mail: cmpavao@bol.com.br

LEI Nº 520/2017

“CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE, DESTINADO A ESTIMULAR E PROMOVER A PRÁTICA DE ESPORTES.

A Câmara Municipal de Pavão, Estado de Minas Gerais, Decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pavão, o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte vinculado à Secretaria Municipal de Educação e ao Departamento de Esportes e Lazer.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte promover e consolidar o esporte como direito social guiado pelos princípios da democratização e inclusão social, valorizando a acessibilidade, descentralização, intersetorialidade e multidisciplinaridade das ações esportivas.

Art. 3º A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte educacional e do esporte de participação se darão por meio de:

I - criação de programas, projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, incluindo modalidades não populares e esportes radicais e de aventura, de natureza, esporte adaptado e tradicionais bem como programas de lazer para crianças, adolescentes, adultos e idosos, pessoas com deficiência e pessoas com necessidades especiais;

II - financiamento de projetos de criação de escolinhas e centros de treinamentos;

III - intermediação e estabelecimento de programas esportivos e de lazer com comunidades, instituições de ensino públicas e particulares junto às ligas e federações, com intuito de abranger várias classes sociais, favorecendo o acesso e permanência do cidadão escolar e não escolar em espaços que oportunizem práticas sistematizadas e/ou não sistematizadas como elemento de convivência positiva;

IV - uso dos equipamentos públicos e/ou privados de nosso território (escolas, unidades de saúde, autarquias, empresas);

V - apoio à realização de Palestras, Clínicas e Workshops que tenham como objetivo a troca de experiências e conhecimentos de novas técnicas;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO

Praça Lourival Barbosa, 186 - Centro - CEP 39814-000 - Pavão - MG

Telefones: (33) 3535-1323 - E-mail: cmpavao@bol.com.br

VI - apoio a iniciativas que tenham como objetivos a especialização nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;

VII - criação de condições para construir, reformar, implantar, ampliar, adaptar e modernizar a infra-estrutura esportiva pública existente no Município dentre as escolas, ginásios, campos, praças, e outros agrupamentos, garantindo a articulação entre as entidades privadas e as três esferas de governo;

Art. 4º A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte se darão por meio de:

I - patrocínio de equipes e atletas que participem de competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

II - custeio de despesas de viagens de atletas em competições;

VI - apoio à realização de competições no âmbito municipal;

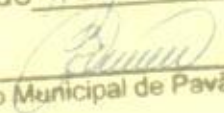
V - apoio a iniciativas que tenham como objetivo colocar Pavão no circuito das competições estaduais, nacionais e internacionais.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano Balarini Gonçalves
Prefeito Municipal

A SANÇÃO

Em, 10 de Abril de 2017



Prefeito Municipal de Pavão - MG

**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDACÇÃO.**

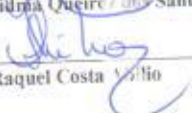
É de parecer que deve ser APROVADO

03 de Abril de 2017


Biolkino Fernandes Pessoa

Presidente


Maria Neidma Queiroz dos Santos Batista - Relatora


Liliane Raquel Costa Vello

Secretária

APROVADO

1ª discussão

03 de Abril de 2017


Cleomar Ferreira da Silva
Presidente

**A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

É de parecer que deve ser APROVADO

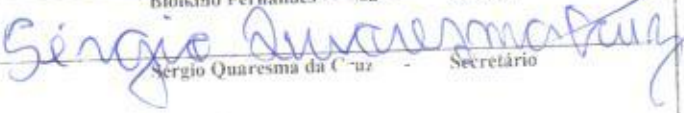
03 de Abril de 2017


Rosalino Pereira Borges

Presidente


Biolkino Fernandes Pessoa

Relator


Sergio Quaresma da Cruz

Secretário

APROVADO

2ª discussão

03 de Abril de 2017


Cleomar Ferreira da Silva
Presidente

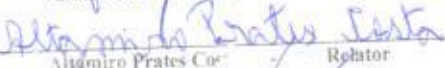
**A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS
PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS,
HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

É de parecer que deve ser APROVADO

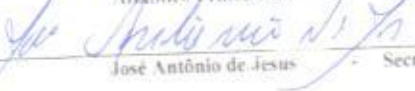
03 de Abril de 2017


Valdeir Gomes da Silva

Presidente


Altamiro Prates Costa

Relator


José Antônio de Jesus

Secretário

APROVADO

3ª discussão

03 de Abril Março de 2017


Cleomar Ferreira da Silva
Presidente

A SANÇÃO

Em, 10 de Abri de 2017


Prefeito Municipal de Pavão - MG